

Município de Taquari



Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.888, de 20 de janeiro de 2016.

Concede revisão geral anual aos empregos públicos criados através de Leis especificas, e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aplicada a revisão geral anual de 5% aos salários dos Empregos Públicos criados através de lei especifica, com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2016, conforme segue:

CARGO	SALÁRIO
Médico Clínico Geral	R\$ 12.698,59
Enfermeiro	R\$ 4.278,70
Odontólogo	R\$ 5.901,70
Agente de Campo	R\$ 875,29
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.316,83

Art.2º Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1.º, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2016, pela aplicação do índice de 5,67 % (cinco inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), o qual incidirá sobre os cargos de Agente de Campo e de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1° de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de janeiro de 2016.

Emanuel Hassen de Jesus Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos





Município de Taquari Estado do Rio Grande do Sul



Exp. de Motivos n° 002/2016

Taquari, 19 de janeiro de 2016.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que concede revisão geral anual aos Empregos Públicos criados através de Leis especificas.

O presente projeto visa repor perdas inflacionárias, medidas pela variação média do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) que foi de 10,67%, todavia o Município não tem condições financeiras de atingir o teto do índice, concedendo revisão 1° de 5% com vigência desde dia de janeiro geral O 2016. Além da revisão geral, é concedida aumento real de 5,67% o qual incidirá sobre os coeficientes dos padrões 01 ao 08 dos Cargos de Provimento Efetivo, e do Magistério, referidos no Art. 24 da Lei nº 1.747/1998.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor **Luís Henrique Quadros Porto**DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS

